



PORTARIA Nº 039/2025-SMS, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

**DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS
CONTRATOS QUE INDICA.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 06 de março de 2025.

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº039/2025-SMS

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0114/2024-SMS	K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	Fabia Karennina Mendonça Passos	Cristiano de Paulo Silva
0312/2021-SMS	KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA -ME	Suely Torquato Ribeiro	Ana Maira Ximenes Oliveira
0145/2022-SMS	JN SERVIÇOS LTDA	Suely Torquato Ribeiro	Ana Maira Ximenes Oliveira

Nº CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0482/2022-SMS	CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA	Regina Maria Aguiar Alves	João Henrique Vasconcelos Cavalcante
0349/2021-SMS	BR ALL EVENTOS	Regina Maria Aguiar Alves	Thamires Batista de Holanda
0333/2021-SMS	YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	Regina Maria Aguiar Alves	Thamires Batista de Holanda
001A/2022-SMS	INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS	Thamires Batista de Holanda	Samuel Aragão Vasconcelos
0001/2019-SMS	FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES	Regina Maria Aguiar Alves	João Henrique Vasconcelos Cavalcante
0001/2025-SMS	CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Regina Maria Aguiar Alves	Beatriz Ponte Vasconcelos